



CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA
Instituído pela Lei 8.630, de 25/02/1993

DELIBERAÇÃO-005/2009

10 DE JULHO DE 2009.

**HOMOLOGA HORÁRIO
DE FUNCIONAMENTO
DO PORTO DE ITAJAÍ**

O Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Parágrafo Primeiro da Lei 8.630/93, e conforme decisão tomada na reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2009,

DELIBERA:

Homologar o horário de funcionamento do Porto de Itajaí durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para as operações de carga e descarga de navios, com as seguintes jornadas:

Das 07:00 às 13:00 horas.

Das 13:00 às 19:00 horas.

Das 19:00 à 01:00 hora.

Da 01:00 às 07:00 horas.

ANSELMO JOSÉ DE SOUZA
Presidente